



MEDISIL Assinado de
MEDICAMEN forma digital por
TOS MEDISIL
LTDA:968275 MEDICAMENTOS
63000127 LTDA:96827563
000127

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominados **CONTRATANTES** e, do outro a Empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais, Bairro Presidente Vargas, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.230-195, neste ato representada através de seu Contrato Social, por seu sócio, o Sr. Ivan Correia da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 232.180.105-00, portador da Cédula de Identidade nº 02124402-25, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Magno Valente, nº 348, Apartamento 702 A, Bairro Pituba, CEP: 41.810-620, simplesmente denominada de **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão homologada no dia 09/01/2024, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 036/2023 - SRP, para Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e Decreto 10.024/19 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1- O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 036/2023 - SRP, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2- O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE BUERAREMA - ESTADO DA BAHIA
RUA GÓES CALMON, 591 - CENTRO - BUERAREMA - BA - CEP: 45.615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



MEDISIL
MEDICAMENT
OS
LTDA:9682756
3000127

Assinado de
forma digital por
MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:968275630
00127

1.3- A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerão às condições do Contrato.

1.4- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5- Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6- A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7- O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8- Os preços registrados, na presente ata do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço, acima referenciado, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro ANVISA: 1038700650019	Hypofarma	Amp	24000	R\$ 1,30	R\$ 31.200,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro ANVISA: 1163700990021	Blau	Amp	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
3	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 10ML Registro ANVISA: 1177200240463	Equiplax	Amp	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
4	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 5ML Registro ANVISA: 1559200020428	Samtec	Amp	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro ANVISA: 1134301180012	Hipolabor	Amp	1200	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00
6	AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL Registro ANVISA: 1134301220022	Hipolabor	Amp	1200	R\$ 3,12	R\$ 3.744,00
7	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro ANVISA: 1108500170026	Farmace	Amp	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML (8,4%) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 1559200030059	Samtec	Amp	1200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
9	BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro ANVISA: 1029800960126 - Apresentação: CX C/ 25 Amp	Cristalia	Amp	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
10	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75 MG COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1097402180028 - Apresentação: CX C/ 30 CPR	Biolab	Comp	12000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
11	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML Registro ANVISA: 1038700800010	Hypofarma	Amp	24000	R\$ 1,45	R\$ 34.800,00
12	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/5 ML. Registro ANVISA: 1038700230028	Hypofarma	Amp	24000	R\$ 2,30	R\$ 55.200,00

Buerarema - Bg. - CNPJ: 13.721.188/0001-09



BUERAREMA

MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:9682756300
0127

Assinado de forma
digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:9682756300012
7

13	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1542300010111 - Apresentação: BLT C/ 30 CPR	Geolab	Comp	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
14	CEFALOTINA, 1000 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA Registro ANVISA: 1163701000066	Blau	FA	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
15	CEFTRIAXONA SODICA, 1000MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA + FRASCO DE DILUENTE CONTENDO LIDOCAINA Registro ANVISA: 1004307100020	Eurofarma	FA	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
16	CEFTRIAXONA SODICA, 500MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA + FRASCO DE DILUENTE CONTENDO LIDOCAINA Registro ANVISA: 1004307100012	Eurofarma	FA	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
17	CEFTRIAXONA, SODICA, 1000MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA Registro ANVISA: 1163701740061	Blau	FA	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
18	CEFTRIAXONA, SODICA, 500MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA. Registro ANVISA: 1004307100012	Eurofarma	FA	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
19	CETAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/10ML Registro ANVISA: 1029802130104	Cristalia	Amp	600	R\$ 89,00	R\$ 53.400,00
20	CETOPROFENO PÓ PARA SOL. INJETÁVEL 100MG ENDOVENOSO Registro ANVISA: 1049700040097	Uniao Quimica	F/a	6000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
21	CETOPROFENO SOL. INJETÁVEL 100MG/2ML INTRA MUSCULAR Registro ANVISA: 1049700040062	Uniao Quimica	Amp	24000	R\$ 2,30	R\$ 55.200,00
22	CIMETIDINA CLORIDRATO 150MG/ML INJETÁVEL. Registro ANVISA: 1038700250029	Hypofarma	Amp	12000	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
23	CLÓRETO DE POTÁSSIO 2,56MEQ/ML (19,1%) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 117720007007	Equiplax	Amp	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
24	CLÓRETO DE SÓDIO 3,4MEQ/ML (20%) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 1559200040038	Samtec	Amp	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
25	CLORIDRATO DE CLINIDINA 150MG/ML EV Registro ANVISA: 1031101740031	Halex Istar	Amp	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
26	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML EV Registro ANVISA: 1049712200019 - Apresentação: CX C/ 6 Amp	Uniao Quimica	Amp	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
27	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 50MG/10ML Registro ANVISA: 1134301430086	Hipolabor	Amp	2400	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML, AMPOLA 2 ML Registro ANVISA: 1134302020061	Hipolabor	Amp	12000	R\$ 3,00	R\$ 36.000,00
29	CLORPROMAZINA SOL. INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA 5 ML. Registro ANVISA: 1049701550031	Uniao Quimica	Amp	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
30	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro ANVISA: 1038700290012	Hypofarma	Amp	24000	R\$ 1,60	R\$ 38.400,00
31	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, AMPOLA 1ML Registro ANVISA: 1049712290018	Uniao Quimica	Amp	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
32	DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA 1 ML Registro ANVISA: 1108500320036	Farmace	Amp	24000	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
33	DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5 ML Registro ANVISA: 1038700470029	Hypofarma	Amp	24000	R\$ 2,50	R\$ 60.000,00
34	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML	Santisa	Amp	4800	R\$ 1,25	R\$ 6.000,00

Av. Buerarema, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema, Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09



MEDISIL
 MEDICAMENTOS
 LTDA:968275630
 00127

Assinado de forma
 digital por MEDISIL
 MEDICAMENTOS
 LTDA:96827563000
 127

	AMPOLA 2ML Registro ANVISA: 1018600370011					
35	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML. Registro ANVISA: 1134301380021	Hipolabor	Amp	24000	R\$ 1,50	R\$ 36.000,00
36	DIMENIDRINATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML, +PIRIDOXIANA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, AMPOLA 10 ML Registro ANVISA: 1781709000045 - Apresentação: CX C/ 100 Amp	Cosmed	Amp	6000	R\$ 8,32	R\$ 49.920,00
37	DIPIRONA SÓDICA SOL. INJETÁVEL 500MG/ML, AMPOLA 2 ML. Registro ANVISA: 1018600360022	Santisa	Amp	30000	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
38	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 1038700570015	Hypofarma	Amp	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
39	DOPAMINA CLORIDRATO 50MG/10ML Registro ANVISA: 1134301160046 - Apresentação: CX C/ 100 Amp	Hipolabor	Amp	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
40	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML, AMPOLA 1 ML. Registro ANVISA: 1038700820011	Hypofarma	Amp	2400	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00
41	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro ANVISA: 1134301710021	Hipolabor	Amp	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
42	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL Registro ANVISA: 1029800160197 - Apresentação: CX C/ 25 Amp	Cristalia	Amp	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
43	FENOTEROL, BROMIDATO 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO Registro ANVISA: 1134301640021	Hipolabor	Fr	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
44	FENTANILA, CITRATO 78,5µg/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) EQUIVALENTE 50MCG FENTANILA. Registro ANVISA: 1049702640083 - Apresentação: CX C/ 50 AMP	Uniao Quimica	Amp	2400	R\$ 2,20	R\$ 5.280,00
45	FITORMENADIONA 10MG/ML, AMPOLA 1ML Registro ANVISA: 1134301290020	Hipolabor	Amp	600	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
46	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. Registro ANVISA: 1038700380011	Hypofarma	Amp	24000	R\$ 1,60	R\$ 38.400,00
47	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ML AMPOLA Registro ANVISA: 1038700450044	Hypofarma	Amp	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
48	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40MG/ML, AMPOLA DE 1 ML Registro ANVISA: 1004102100053	Fresenius	Amp	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
49	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 1031100350033	Halex Istar	Amp	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
50	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. Registro ANVISA: 1177200040138	Equiplax	Amp	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
51	GLICOSE 50% SOL INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML Registro ANVISA: 1177200040146	Equiplax	Amp	12000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
52	GLUTACIN 2% C/ 5LITROS Registro ANVISA: 3132903770025	Rioquimica	FR	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
53	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro ANVISA: 1049701910095	Uniao Quimica	Amp	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
54	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 1029803710031	Cristalia	F/a	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
55	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 1029800890037	Cristalia	Amp	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
56	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. + DILUENTE, FRASCO AMPOLA. Registro ANVISA: 116970119	Blau	F/a	3600	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00

Av. Brasil, 155 - Centro - CEP: 45.615-000
 Buerarema - BA - CNPJ: 13.721.188/0001-09



MEDISIL
 MEDICAMENTOS
 LTDA:968275630
 00127

Assinado de forma
 digital por MEDISIL
 MEDICAMENTOS
 LTDA:9682756300
 0127

57	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, FRASCO AMPOLA. Registro ANVISA: 1163701190078	Blau	F/a	3600	R\$ 7,50	R\$ 27.000,00
58	HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML Registro ANVISA: 1004100990124	Fresenius	BOLSA	100	R\$ 44,60	R\$ 4.460,00
59	IPRATROPIO, BRUMETO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML, FRASCO 20ML Registro ANVISA: 1256800900026	Prati	Fr	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
60	ISOSSORBIDA 5MG, DE NITRADO COMPRIMIDO SUB LINGUAL Registro ANVISA: 1356900150041 - Apresentação: CX C/ 30 CPR	EMS	Comp	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
61	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML Registro ANVISA: 1134301750021	Hipolabor	Fr	1200	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00
62	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro ANVISA: 1038700410018	Hypofarma	Fr	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
63	LIDOCAINA 20MG/G, GEL 30G Registro ANVISA: 1410701180070	Pharlab	Tb	3600	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
64	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, HEMITARTARATO (2% + 1:200000) /ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 1038700390092	Hypofarma	Fr	3600	R\$ 5,90	R\$ 21.240,00
65	MANITOL 20% (200 MG/ML) Registro ANVISA: 1004101220020	Fresenius	Amp	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
66	METOCLOPRAMIDA SOL. INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML. Registro ANVISA: 1108500210028	Farmace	Amp	9000	R\$ 1,30	R\$ 11.700,00
67	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 1029801430120 - Apresentação: CX C/ 10 AMP	Cristalia	Amp	3600	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
68	MORFINA, SULFATO 10MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 1049714550173	Uniao Quimica	Amp	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
69	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 1134301770049	Hipolabor	Amp	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
70	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML Registro ANVISA: 1029801330045 - Apresentação: CX C/ 10 Amp	Cristalia	Amp	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
71	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 1038700120011	Hypofarma	Amp	500	R\$ 22,80	R\$ 11.400,00
72	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 1004102260018	Fresenius	Amp	2400	R\$ 3,78	R\$ 9.072,00
73	OMEPRAZOL SÓDICO, 40MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro ANVISA: 1163701650011 - Apresentação: CX C/ 20 FA	Blau	f/a	1200	R\$ 7,85	R\$ 9.420,00
74	ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 1ML Registro ANVISA: 1029801240089	Cristalia	Amp	3600	R\$ 2,10	R\$ 7.560,00
75	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MEQ/ML MG++) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 1559200050025	Samtec	Amp	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
76	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML Registro ANVISA: 1004101740016	Fresenius	Amp	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
77	SUXAMETÔNIO, CLORETO 50MG/ML (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) Registro ANVISA: 1163700780068 - Apresentação: CX C/ 10 Amp	Blau	Amp	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
78	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLA DE 1ML Registro	Cristalia	Amp	4800	R\$ 2,92	R\$ 13.917,60

Assinado digitalmente por: [Assinatura] CPF: 45.515-000
 BUEAREMA - SP - CNPJ: 13.721.188/0001-09



BUERAREMA

MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:968275630
00127

Assinado de forma
digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000
127

	ANVISA: 1029802610203					
79	VANCOMICINA CLORIDRATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG Registro ANVISA: 1556200050012	ABL	FA	50	R\$ 5,84	R\$ 292,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.047.225,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL Registro ANVISA: 1134301420048	Hipolabor	FR	2400	R\$ 5,85	R\$ 14.040,00
2	ÁCIDO VALPROÍCO CÁPSULA 500 MG Registro ANVISA: 1097402580034 - Apresentação: FR C/ 50 CPR	Biolab	COMP	60000	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00
3	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG, COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1029800960045 - Apresentação: BLT C/ 10 CPR	Cristalia	COMP	100000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
4	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1134302080021 - Apresentação: BLT C/ 10 CPR	Hipolabor	COMP	250000	R\$ 0,28	R\$ 70.000,00
5	CARBAMAZEPINA, XAROPE 20MG/ML, FRASCO COM 100ML Registro ANVISA: 1134302030022	Hipolabor	FR	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
6	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1097403090073 - Apresentação: BLT C/ 30 CPR	Biolab	COMP	25000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
7	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1542301750311 - Apresentação: BLT C/ 20 CPR	Geolab	COMP	200000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
8	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, 20ML Registro ANVISA: 1542301750087	Geolab	FR	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1558400670029 - Apresentação: BLT C/ 20 CPR	Brainfarma	COMP	180000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO. Registro ANVISA: 1023506730081 - Apresentação: CX C/ 20 CPR	EMS	COMP	90000	R\$ 0,95	R\$ 85.500,00
11	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL Registro ANVISA: 1029802260131	Cristalia	FR	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
12	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1049701550048 - Apresentação: BLT C/ 20 CPR	Uniao Quimica	COMP	120000	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
13	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1029802260229 - Apresentação: BLT C/ 10 CPR	Cristalia	COMP	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
14	CODEINA FOSFATO 30MG Registro ANVISA: 1029801990029 - Apresentação: CX C/ 30 CPR	Cristalia	COMP	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
15	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL), AMP 1 ML Registro ANVISA: 1049711330016 - Apresentação: CX C/ 3 Amp	Uniao Quimica	AMP	3600	R\$ 5,40	R\$ 19.440,00
16	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1018600190119 - Apresentação: BLT C/ 10 CPR	Santisa	COMP	180000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
17	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1018600190100 - Apresentação: BLT C/ 10 CPR	Santisa	COMP	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
18	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1134301930011 - Apresentação: BLT C/ 20 CPR	Hipolabor	COMP	45000	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
19	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO Registro	Uniao	COMP			

União Química - Rua: ... CEP: 45.515-000
... 788/0007-09



BUERAREMA

MEDISIL Assinado de forma
MEDICAMENTOS digital por MEDISIL
LTDA:968275630 MEDICAMENTOS
00127 LTDA:9682756300
0127

	ANVISA: 1049702850037 - Apresentação: CX C/ 200 CPR	Quimica					
20	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40MG/ML, FRASCO 20 ML. Registro ANVISA: 1049713300017	Uniao Quimica	FRASC	1500	R\$ 4,00		R\$ 6.000,00
21	FLUOXETINA 20 MG CLORIDRATO CÁPSULA Registro ANVISA: 1091701030045 - Apresentação: BLT C/ 15 CPR	Medquimica	COMP	180000	R\$ 0,11		R\$ 19.800,00
22	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1029800200253 - Apresentação: BLT C/ 10 CPR	Cristalia	COMP	90000	R\$ 0,28		R\$ 25.200,00
23	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML Registro ANVISA: 1049712080013	Uniao Quimica	FR	1500	R\$ 3,90		R\$ 5.850,00
24	MORFINA SULFATO 10MG Registro ANVISA: 1029800970423 - Apresentação: CX C/ 50 CPR	Cristalia	COMP	5000	R\$ 0,20		R\$ 1.000,00
25	MORFINA SULFATO 30MG Registro ANVISA: 1029800970431 - Apresentação: CX C/ 50 CPR	Cristalia	COMP	5000	R\$ 1,00		R\$ 5.000,00
26	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML Registro ANVISA: 1029800970129	Cristalia	FR	500	R\$ 2,50		R\$ 1.250,00
27	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CÁPSULA Registro ANVISA: 1044002150112 - Apresentação: CX C/ 60 CPS	Cellera	CPS	18000	R\$ 0,34		R\$ 6.120,00
28	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG CÁPSULA Registro ANVISA: 1044002150082 - Apresentação: CX C/ 30 CPS	Cellera	CPS	18000	R\$ 0,52		R\$ 9.360,00
29	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1029800420083 - Apresentação: BLT C/ 10 CPR	Cristalia	COMP	120000	R\$ 0,17		R\$ 20.400,00
30	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1542302830106 - Apresentação: CX C/ 30 CPR	Geolab	COMP	150000	R\$ 0,24		R\$ 36.000,00
31	RISPERIDONA, SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30ML Registro ANVISA: 1256802320078	Prati	FR	2400	R\$ 11,70		R\$ 28.080,00
32	RISPERIDONA1 MG COMPRIMIDO Registro ANVISA: 1097402920031 - Apresentação: CX C/ 30 CPR	Biolab	COMP	250000	R\$ 0,11		R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 594.140,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e no contrato.

3. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Av. Antônio Carlos Guimarães, 551, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09



MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:968275630
00127

Assinado de forma
digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:9682756300
0127

3.1- Integram a presente Ata de Registro de Preços – ARP apenas a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos nos termos do edital e seus anexos;
- c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- d) Entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

5. DO PREÇO

5.1- O preço de cada produto encontra-se especificado na tabela do item 1.8.



MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:96827563
000127

Assinado de forma
digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:9682756300
0127

5.2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada no Edital.

5.3- O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

6. DO REAJUSTE

6.1- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados.

6.3- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.4- O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.5- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. DOS PRAZOS

7.1- O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

7.2- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

8. DO PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.



8.2- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

8.4- O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

8.5- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

8.6- O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

8.7- A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Secretaria de Saúde, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1- Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2- As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecedor de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.3- O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

9.4- Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.5- Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

[Handwritten signatures]



9.6- O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

9.7- O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

10. DA ENTREGA

10.1- Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.2- O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

10.3- Em caso de divergência entre a SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

10.4- O prazo de entrega do material será de até 05 dias úteis, contados a partir da assinatura da SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD pelo Fornecedor.

10.5- O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material.

10.6- O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Secretaria de Saúde.

10.7- O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:96827563
000127

Assinado de forma
digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000
127

11. DAS PENALIDADES

11.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2- A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

11.4- O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

11.5- As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

11.7- A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11.8- O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.



MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:968275630
00127

Assinado de forma
digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:9682756300012
7

11.9- O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Constituem motivos de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

12.2- Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

12.3- A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.4- O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13. DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1- As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1- Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666/93 fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda o Servidor RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA – FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2- Em caso de divergência entre a SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

14.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.



MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:968275630
00127

Assinado de forma
digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:9682756300
0127

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.2- O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecedor de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



17.4- A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

17.5- No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

17.6- O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

17.7- A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

17.8- Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

18. DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

18.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:96827563
000127

Assinado de forma
digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:9682756300
0127

Buerarema, 09 de Janeiro de 2024

Ivan Correia da Silva
Medisil Medicamentos LTDA
Contratada

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

CPF: 0632000321

CPF: 045.589.145-44